



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO
PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO
SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO
FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL
SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL
SUZYAN DOS SANTOS LIBERATORI
CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE
CORREGEDORIA-GERAL
FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO
SUBCORREGEDORIA-GERAL
ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO
ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL
ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI
JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS
MARIANA CAMPOS DE LIMA
OUVIDORIA-GERAL
FABIANA DA SILVA
SUBOUVIDORIA-GERAL
RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ANDERSON MARINOVIC
DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
DIOGO DO COUTO ESTEVES
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA
ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES
RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2** SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 2** SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 3** COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 9** COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - COERJ

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



[www.defensoria.rj.def.br/
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



CRC
129



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Nomeação

| De 05.05.2025

Referência: Processo n° E-20/001.003594/2025

NOMEIA, com validade a contar de **05/05/2025**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **WALLAKS BRUNO SANTOS DE SÁ**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por CLARK GURITO DE CARVALHO, matrícula nº 30813455.

Id: 202500668 - Protocolo: 1771863

Referência: Processo n° E-20/001.003504/2025

NOMEIA, com validade a contar de **05/05/2025**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **LEVI GOMES RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, resultante da transformação do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, Símbolo **DG**, promovida pela Resolução DPGE Nº 1339.

Id: 202500668 - Protocolo: 1771891

Referência: Processo n° E-20/001.003501/2025

NOMEIA, com validade a contar de **05/05/2025**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **FELIPE SOUSA MARÇAL DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, símbolo **DAI-4**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, resultante da transformação do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, Símbolo **DG**, promovida pela Resolução DPGE Nº 1339.

Id: 202500668 - Protocolo: 1771900

Referência: Processo n° E-20/001.003451/2025

NOMEIA, com validade a contar de **05/05/2025**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **LUCCA FIGUEIREDO SICOLI**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo **DAS-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por PAULO HENRIQUE BRAGA GONÇALVES, matrícula nº 30958821.

Id: 202500668 - Protocolo: 1771906

Referência: Processo n° E-20/001.003000/2025

NOMEIA, com validade a contar de **06/05/2025**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **FELIPE RAMOS PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo **DAI-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por JOSÉ VICTOR DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 30960629.

Id: 202500668 - Protocolo: 1772145

Referência: Processo n° E-20/001.003492/2025

NOMEIA, com validade a contar de **05/05/2025**, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **ZENI NUNES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por GABRIELA DO AMARAL CARVALHO, matrícula nº 30754170.

Id: 202500668 - Protocolo: 1772263





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 30.04.2025

Referência: Processo n.º E-20/001.002536/2025 - Interessado(a): EDIMAR PEDRO COSTA, matrícula: 30962278

Considerando as informações constantes do assentamento funcional e ainda a averbação de tempo de serviço público, publicizada em 03.04.2025, verifica-se o cômputo de 11 anos, 02 meses e 24 dias de serviço público, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 13, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9392/2021, o direito à percepção de **20% de triênio, com validade a contar de 02.12.2024**.

Id: 202500667 - Protocolo: 1765596

Referência: Processo n.º E-20/001.000515/2025

Considerando as informações constantes dos assentamentos funcionais, **CONCEDO**, com fulcro no art. 13, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9392/2021, o direito à percepção de 10% de triênio, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	ID. FUNCIONAL	FAIXA	PERCENTUAL	VALIDADE	PROCESSO
DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	30956262	999807595	1º	10%	25/04/2025	-
LUIZA BARROS PALHARINI	30956247	999807579	1º	10%	25/04/2025	-
PRISCILA LOPES LINHARES COTTA	30956312	999807625	1º	10%	25/04/2025	-
RAPHAEL SALDANHA DO NASCIMENTO	30956304	999807617	1º	10%	25/04/2025	-
VERÔNICA SCHUELER TOSTES	30956288	999807609	1º	10%	24/04/2025	-

Id: 202500667 - Protocolo: 1765702

Referência: Processo n.º E-20/001.011319/2023 - Interessado(a): ANDRE FELIPE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula: 30958417

Considerando o Despacho Decisório 1760568, ANOTE-SE para fins de **aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período** do tempo de serviço compreendido entre **03/04/2017 e 15/03/2023**, totalizando **2.179** dias líquidos, com fundamento no art. 13 da Lei Estadual n.º 9.392/2021.

Id: 202500667 - Protocolo: 1763132



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 30.04.2025

Referência: Processo n.º E-20/001.010637/2024 - Interessado(a): CARLA SERTÃ PADILHA, matrícula: 30955470

Nos termos do art. 14, I, da Resolução DPGE n.º 895/2017, e considerando o término do último período de licença aleitamento em 31.05.2025, **DEFIRO** a fruição de licença prêmio de 01.06.2025 a 30.06.2025, de 01.07.2025 a 30.07.2025, e de 31.07.2025 a 29.08.2025, referente ao período aquisitivo de 05.12.2019 a 02.12.2024.

Id: 202500669 - Protocolo: 1768998

Referência: Processo n.º E-20/10216/2000 - Interessado(a): MARIA ISABEL DI MOTA TRINDADE, matrícula: 8352577

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de renúncia das férias canceladas relativas ao segundo período de 2025 (abril).

Id: 202500669 - Protocolo: 1769368

Referência: Processo n.º E-20/10876/1991 - Interessado(a): MARIANGELA BENEDETTO GIUSTI, matrícula: 2669083

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos meses de junho e julho.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769338

Referência: Processo n.º E-20/10500/1995 - Interessado(a): TEREZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 8157695

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no mês de junho.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769233

Referência: Processo n.º E-20/10051/1994 - Interessado(a): AMERICO LUIZ DIOGO GRILLO, matrícula: 8106098

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 23.06.2025 a 11.07.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769226

Referência: Processo n.º E-06/18288/1986 - Interessado(a): LUIS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 1741719

Considerando a titularidade do interessado (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias nos meses de JUNHO e AGOSTO.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769213

Referência: Processo n.º E-20/001.012218/2019 - Interessado(a): FABIANO MARTELOTTA PEREIRA, matrícula: 30950265

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 16.06.2025 a 18.06.2025.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Id: 202500669 - Protocolo: 1768458

Referência: Processo nº E-20/10147/2012 - Interessado(a): ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 9696204

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 10.07.2025 a 18.07.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1768474

Referência: Processo nº E-20/10467/1996 - Interessado(a): HELOISA MONTE, matrícula: 8199895

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01.09.2025 a 30.09.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1768501

Referência: Processo nº E-20/001.003470/2023 - Interessado(a): JULIANA SOBRAL CHICRALA, matrícula: 30955629

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no dia 05.05.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1768553

Referência: Processo nº E-20/001/3076/2013 - Interessado(a): MARIANA CAMPOS DE LIMA, matrícula: 30321822

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias pelo período compreendido entre 28.04.2025 a 30.04.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1768633

Referência: Processo nº E-20/001/3066/2013 - Interessado(a): MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS, matrícula: 30321467

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no dia 16.05.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1768752

Referência: Processo nº E-20/11330/2011 - Interessado(a): LUCIANA PINHEIRO TEIXEIRA MOTTA, matrícula: 9495623

Torno sem efeito os atos de deferimentos nº 1717055 e 1768269.

Ato contínuo, considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.08.2025 a 25.08.2025, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769401

Referência: Processo nº E-20/10.227/1990 - Interessado(a): CINTHIA RODRIGUES MENESCAL PALHARES, matrícula: 2669026

Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 16.06.2025 a 04.07.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769201

Referência: Processo nº E-20/10.977/2003 - Interessado(a): CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO, matrícula: 8773657



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 19.05.2025 a 23.05.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769444

Referência: Processo nº E-20/001.000268/2023 - Interessado(a): ANA BEATRIZ PEREIRA ROBALINHO, matrícula: 30955066

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 21.06.2025 a 30.06.2025, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769456

Referência: Processo nº E-20/12179/2007 - Interessado(a): PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO, matrícula: 9308081

Considerando que o Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias no dia 05.05.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769750

| De 05.05.2025

Referência: Processo nº E-20/11187/2012 - Interessado(a): INGRID MODESTO SOARES DA COSTA, matrícula: 9696188

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 19.06.2025 a 30.06.2025, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1769760

Referência: Processo nº E-20/10.302/1996 - Interessado(a): MONICA CLARA MONTEIRO HERMES, matrícula: 8199853

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de junho, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1771933

Referência: Processo nº E-20/11808/2006 - Interessado(a): RENATA DE SÁ VILLAS BOAS, matrícula: 8967754

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de outubro, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772046

Referência: Processo nº E-20/10104/2002 - Interessado(a): HELENA FARIA LARANJA HESPAHOL, matrícula: 8607095

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de julho, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772016

Referência: Processo nº e-20/001/40/2017 - Interessado(a): IVANA ARAÚJO MOTA, matrícula: 30895940

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de junho, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772010

Referência: Processo nº E-20/10152/2000 - Interessado(a): CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula: 8363301



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Considerando a titularidade da Requerente, bem como a ausência de prejuízo para o serviço, tendo em vista a concordância da Defensora Pública que poderá acumular o órgão durante os afastamentos, **ACOLHO** o pedido de fracionamento das férias do 1º período de 2019, para, com base no disposto no artigo 13 da Resolução nº 895/2017, fixar o gozo de **17 a 31 de julho de 2025** e de **05 a 19 de dezembro de 2025**.

Id: 202500669 - Protocolo: 1771970

Referência: Processo nº E-20/11143/2002 - Interessado(a): DENIS ANDRADE SAMPAIO JUNIOR, matrícula: 8607343

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos períodos de 15.05.2025 a 16.05.2025 e 30.05.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772511

Referência: Processo nº E-20/11782/2007 - Interessado(a): NATÁLIA DOS SANTOS PEIXOTO, matrícula: 9308297

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de junho, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 14.07.2025 a 01.08.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772079

Referência: Processo nº E-20/001/438/2017 - Interessado(a): JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS, matrícula: 30894935

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias no dia 09.05.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772920

Referência: Processo nº E-20/10866/2000 - Interessado(a): FABIANA LEITE SALES, matrícula: 8527277

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 16.06.2025 a 30.06.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1772949

Referência: Processo nº E-20/001/2335/2016 - Interessado(a): DEBORAH CALDEIRA ESPINDOLA SALES, matrícula: 30893572

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 19.06.2025 a 30.06.2025, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202500669 - Protocolo: 1773011

Referência: Processo nº E-20/001/2297/2016 - Interessado(a): MARIANA CASTRO DE MATOS, matrícula: 30893135

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. MARIANA CASTRO DE MATOS e PRISCILLA SOUTO PORTO CYFER, respectivamente, no mês de OUTUBRO e no mês de SETEMBRO.

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 16.06.2025 a 30.06.2025, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1773149

Referência: Processo nº E-20/001/732/2017 - Interessado(a): PRISCILLA SOUTO PORTO CYFER, matrícula: 30893028

Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. MARIANA CASTRO DE MATOS e PRISCILLA SOUTO PORTO CYFER,



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

respectivamente, no mês de OUTUBRO e no mês de SETEMBRO.

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de setembro, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500669 - Protocolo: 1773175

Referência: Processo nº E-20/10894/1995 - Interessado(a): ANA MARGARIDA VIEIRA PIRES ALBUQUERQUE, matrícula: 8169856

Considerando a titularidade da Requerente (Classe Especial), não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo das férias relativas ao segundo semestre de 2025 (setembro) no mês de julho.

Id: 202500669 - Protocolo: 1773234

Referência: Processo nº E-20/12164/2007 - Interessado(a): LEONARDO REIS DE NAZARETH, matrícula: 9308461

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 23.06.2025 a 30.06.2025.

Id: 202500669 - Protocolo: 1773218

Referência: Processo nº E-20/11681/2006 - Interessado(a): TATIANA DE CARVALHO RODRIGUES ROMO, matrícula: 8967911

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias nos meses de JUNHO e DEZEMBRO, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202500672 - Protocolo: 1773330

Referência: Processo nº E-20/10034/2010 - Interessado(a): FRANKLYN ROGER ALVES SILVA, matrícula: 9495557

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 01.12.2025 a 18.12.2025.

Ato contínuo, diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de junho, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202500672 - Protocolo: 1773249

Ato de Designação

| De 05.05.2025

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Públco(a) **JOSE ULISSES MELO DE LIMA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 03.05.2025, sábado, às 18h30min, em razão da partida Fluminense x Sport, Campeonato Brasileiro – 2025.

DESIGNO as Exmas Defensoras Públicas Dras **JACQUELINE MOREIRA MARQUES, ANA BEATRIZ DIAS, ANA CRISTINA DUARTE SILVA COSTA, SIMONE HADDAD LOPES DE CARVALHO, MARISA DA FONSECA MONTEIRO OTTAIANO, CINTIA REGINA GUEDES, GISELE GOES, ADRIANA MICHELOTTI KUHLEN e MIRELLA TAVARES GALLICCHIO NAPOLEÃO DO RÊGO** para fiscalização do 6º exame de seleção para a formação de cadastro de residência jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com realização do certame no dia 04 (quatro) de maio de 2025 (domingo), no horário de 11h30 às 18h.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA, RAFAELA RIBEIRO IVO,**



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

FRANCISCO ALVES DA CUNHA HORTA FILHO e **PATRICIA GONÇALVES NASCIMENTO TARAZI** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL – DIA DO TRABALHADOR – PARCERIA RJ PARA TODOS”, que será realizada no dia 01.05.2025, quinta-feira, 09h às 15h, na Quinta da Boa Vista, RJ.

DESIGNO o(a) Exmo(a) Defensor(a) Públco(a) Dr(a) **ALEXANDRA VALESCA MAGACHO LESSA** para as audiências de custódia realizadas no dia 26.04.2025 junto à 4ª DP DE DEFESA DA PESSOA EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES. A designação da referida Defensora Pública se deu em razão do elevado número de presos pautados.

DESIGNA, por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 55/2025/GT Feminicídio e Despacho sei 1769696, o(a) Exmo(a). Defensor(a) Públco(a) **THAIS MOTA LIMA VALLE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no interesse de **A.A.A.D.**, nos autos do processo nº. 0103443-22.2024.8.19.0001, que tramita na 40ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Id: 202500670 - Protocolo: 1771529

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o Defensor Públco **JOSE EDENIZAR TAVARES DE ALMEIDA NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **G.A.S** nos autos do processo nº **0001106-17.2024.8.19.0045**, em trâmite perante o Cartório da 1ª Vara Criminal de Resende/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 07.05.2025, às 13:20 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPJCS - PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA (JAPERÍ)**;

DESIGNA o Defensor Públco **JOSE EDENIZAR TAVARES DE ALMEIDA NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **R.C** nos autos do processo nº **0005344-84.2021.8.19.0045**, em trâmite perante o Cartório da 1ª Vara Criminal de Resende/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 21.05.2025, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPJL - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES (localizado no Complexo de Gericinó - BANGU IV)**;

DESIGNA o Defensor Públco **DIOGO SOARES MENEZES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **S.A.S** nos autos do processo nº **0202796-11.2019.8.19.0001**, em trâmite perante o Cartório da 2ª Vara Criminal de Japerí/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 26.05.2025, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPPC - INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO**;

DESIGNA o Defensor Públco **DIOGO SOARES MENEZES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **B.H.T.N** nos autos do processo nº **0803688-54.2024.8.19.0045**, em trâmite perante o Cartório da 1ª Vara Criminal de Resende/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 21.05.2025, às 13:20 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPJCS - PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA (JAPERÍ)**;

DESIGNA a Defensora Pública **MARIA ISABEL SABOYA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **M.S.M** nos autos do processo nº **0811753-39.2025.8.19.0001**, em trâmite perante o Cartório da 40ª Vara Criminal da Capital/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 13.05.2025, às 16:30 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPJL - PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO (Complexo penitenciário de gericinó - Bangu - IV)**;

DESIGNA a Defensora Pública **MARIA ISABEL SABOYA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido **L.S.S** nos autos do processo nº **0075417-82.2022.8.19.0001**, em trâmite perante o Cartório da 2ª Vara Criminal de Japerí/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia 15.05.2025, às 14:40 horas, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPCN - CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO (Japerí)**.

Id: 202500671 - Protocolo: 1771540

Coordenação de Estágio e Residência jurídica - COERJ

Aviso Geral

| De 05.05.2025



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

Referência: Processo n.º E-20/001.000978/2025

A Comissão Organizadora do 6º Exame de Seleção para Formação de Cadastro de Reserva do Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro **divulga** o **gabarito preliminar** da prova realizada em 4 de maio de 2025:

GABARITO PRELIMINAR **PROVA OBJETIVA**

QUESTÃO 01: D

QUESTÃO 02: E

QUESTÃO 03: E

QUESTÃO 04: E

QUESTÃO 05: C

QUESTÃO 06: D

QUESTÃO 07: E

QUESTÃO 08: C

QUESTÃO 09: B

QUESTÃO 10: E

QUESTÃO 11: D

QUESTÃO 12: D

QUESTÃO 13: C

QUESTÃO 14: C

QUESTÃO 15: B

QUESTÃO 16: A

QUESTÃO 17: ANULADA

QUESTÃO 18: D



QUESTÃO 19: C

QUESTÃO 20: E

PROVA DISCURSIVA

BANCA 01 - Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente e Direito do Consumidor.

QUESTÃO 01 - GABARITO

A questão requer que o candidato possa analisar a situação possessória de Edmunda. Assim, caso não possível ou viável a solução extrajudicial, será necessário ajuizar uma ação possessória em face de Severino, considerando a ameaça à sua posse, sendo cabível a ação de interdito proibitório. Também deve ser feito pedido subsidiário de indenização de benfeitorias e exercício do direito de retenção. Ainda na petição inicial é necessário denunciar à lide Sérgio, em caso de eventual evicção, pleiteando a devolução dos valores pagos, bem como despesas processuais e demais prejuízos que decorram da evicção.

BANCA 02 - Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito de Execução Penal.

QUESTÃO 02 - GABARITO

O reconhecimento de pessoas está previsto no art. 226 do CPP, sendo certo que pelo desenvolvimento tecnológico do período de início da vigência do Código de Processo Penal, não havia a utilização em massa de fotografias na rotina policial ou judicial, de modo que a utilização de fotos em reconhecimentos é mais moderna e realizada sem a previsão legal expressa deste meio de prova. Tal circunstância leva alguns doutrinadores a entenderem que se trata de meio de prova inadmissível, em razão da ausência de previsão legal. Contudo, a jurisprudência recente das duas Turmas Criminais do STJ e, também encampada pela Resolução 484/22 do CNJ, admite o reconhecimento fotográfico quando não for possível a realização de alinhamento pessoal de suspeito com não-suspeitos com características semelhantes.

Importante aduzir que o reconhecimento fotográfico não se confunde com o show up, que se refere à exibição de um único suspeito sem que haja o *line up* (perfilamento) de outras fotografias de suspeitos, sendo considerado pela jurisprudência do STJ como meio de produção de prova sugestionador e, por conseguinte, inválido. De igual modo, a exibição de álbum de suspeitos que, na mesma linha de entendimento acima assentada não é considerado um meio de prova válido pelo STJ, diante do induzimento que gera nas vítimas e testemunhas, uma vez que há a exibição de fotografias de pessoas previamente eleitas como passíveis de suspeição.

Assim, o que diferencia o reconhecimento pessoal do fotográfico é que no reconhecimento pessoal há o perfilamento de um suspeito com outros não-suspeitos que se encontram presencialmente no ato de reconhecimento, ao passo que no reconhecimento fotográfico o alinhamento é por meio de fotografias. Certo é que as imagens têm de ser de pessoas semelhantes com um alinhamento padronizado de forma que não haja destaque (perfilamento justo). No mais, todo o procedimento de exibição de pessoas/fotografias semelhantes, descrição prévia do suspeito e documentação do ato seguem com igual higidez. Portanto, reconhecimento fotográfico não se confunde com show up tampouco com exibição de álbum de suspeitos.

Por fim, a jurisprudência do STJ entende que os reconhecimentos pessoal ou fotográfico, ainda que promovam um alinhamento justo e sigam as diretrizes do art. 226 a 228 do CPP, bem como as diretrizes da Resolução 484/22 do CNJ, não se afiguram como prova suficiente para a condenação quando ausentes outras provas autônomas e independentes.

BANCA 03 - Direito Constitucional, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Direitos Humanos.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 077 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 6 de Maio de 2025

QUESTÃO 03 - GABARITO

O STF tem entendido que as decisões em recurso extraordinário com repercussão geral têm a mesma eficácia que decisões em ações de controle de constitucionalidade (ADI e ADC) porque, em ambos os casos, a decisão do STF se transforma em um precedente vinculante para todos os tribunais inferiores, impactando na interpretação e aplicação da Constituição e das leis em todo o país.

O tema 1234 do STF abordou questão relevante sobre a judicialização da saúde, estabelecendo novo patamar para o tratamento da demanda, através de acordos interfederativos homologados pelo STF no RE 1.366.243/SC.

Para não deixar dúvidas a respeito da vinculação da decisão que homologou o acordo no Tema 1234/RG, o relator do feito, Ministro do STF Gilmar Mendes, optou por propor a edição de uma Súmula Vinculante (SV nº 60) para reforçar a necessidade de cumprimento dos termos pactuados, inclusive, pela administração pública (CF, artigo 103-A).

Sem embargo da intenção de racionalização da matéria, a decisão do Tema 1234 pode impor sérias dificuldades práticas à efetivação do direito à saúde pela via judicial para a população hipossuficiente, amplamente dependente do Sistema Único de Saúde e da assistência da Defensoria Pública.

Como residente jurídico, opinaria pela propositura de Reclamação junto ao STF, sem necessidade de esgotamento das instâncias ordinárias (CPC, artigo 988, §5º, II) na hipótese de possível afronta ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal, ou pela propositura de ação judicial quando a providência almejada não for atendida pelo SUS, seja pela inexistência de alternativa terapêutica adequada ou pela exiguidade de oferta dos serviços que devem ser disponibilizados, pois o acesso à saúde há de ser feito de maneira universal e igualitária. Ressalte-se, ainda, a imprescindibilidade do diálogo interinstitucional para a construção de fluxos de atendimento que sejam adequados à realidade de cada localidade.

A Comissão do 6º Concurso para Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro informa que, entre os dias 6 e 7 de maio, estará aberto o prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar, conforme previsto no edital, por meio do formulário disponível em: <https://fesudeperj.org.br/concurso>.

Id: 202500673 - Protocolo: 1773456